



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO Nº 27.03.2-19/PE

1. OBJETO.

1.1. FUTURA E EVENTUAL Contratação de empresa especializada, para fornecimento, sob demanda, de alimentação (tipo coffee break), neste compreendidos gêneros alimentícios prontos, industrializados e bebidas, destinados à realização de eventos, cursos e demais atos da Administração Pública Municipal

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de materiais em destaque visa a suprir e dar apoio logístico e organizacional aos eventos e demais atividades do Município de Santana do Cariri.

3. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 3.1. A(s) Unidade(s) Contratante(s) são os responsáveis, pelo recebimento e aceitação de suas próprias solicitações de MATERIAS.
 - 3.1.1. O objeto da presente licitação será recebido na forma abaixo:
 - I) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação nos termos do art.73, inc. I, alínea "a", da Lei federal ns8666/93;
 - II) Definitivamente, após a verificação da qualidade, adequação dos produtos e consequente aceitação, nos termos do art.73, inc. I, alínea "b", da Lei federal nQ8666/93.
- 3.2. O recebimento dos produtos deverá ser efetuado por servidor da Prefeitura Municipal, com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e seu anexo e será recebido.
- 3.1. O pagamento será realizado mediante comprovação da execução do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor. A Nota Fiscal deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, CE.
- 3.2. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

3.3. Fornecimento de Coffee breaks

3.3.1. É importante ressaltar que, independente do tipo de coffee break, os quantitativos POR PESSOA não variam a quantidade total de cada item por pessoa é a mesma.

Rua Dr. José Augusto, Centro, Santana do Cariri, CE CNPJ nº 07.597.347/0001-02



FLS. 112 SAO OF JUST AND THE SAN OF S

3.3.2. Os sucos serão fornecidos em recipientes de no mínimo 350 ml por pessoa;

3.3.3. Os sabores/recheios dos tipos de bebidas, sanduíches, bolos e frutas poderão ser escolhidos, a critério do CONTRATANTE, dentre as opções contidas no cardápio a seguir:

	CA	RDÁPIO PA	RA LANCH	IES	
Tipo	OS		Sabores/Rec	cheio	
Succ	os Naturais ou da Polpa		Manga, Uv Maracujá, L	va, Laranja, Abaca imão	xi, Caju,
Refr	rigerantes de 1ª. LINHA em	lata ou pet	Cola, Guara	ná, Laranja e/ou Limã	ăo
Bolo	OS		Chocolate, C	Cenoura, Laranja	
ITEM	DESC	RIÇÃO		QUANT.	UNIDADE
0001	ALGODÃO DOCE:EMBALADO EM SACO O	DU PALITO	Ŷ.	8000,000	UNIDADE
0002	BOLO FOFO: SEM COBERTURA PARA 20	PESSOAS		110,000	UNIDADE
0003	BOLO: BOLO DE MILHO PARA 20 PESSO.	AS		70,000	UNIDADE
0004	BOLO: BOLO MOLE OU LISO (PARA 20 PR	ESSOAS)		90,000	UNIDADE
0005	BOLO: BOLO PÉ DE MOLEQUE,(PARA 20	PESSOAS).		50,000	UNIDADE
0006	BUFFET:ALMOÇO OU JANTAR :2(DOIS)TI AGREGA, MACARRÃO	POS DE CARNE, ARF	ROZ BRANCO OU	42,000	UNIDADE
	Especificação : BUFFET:Almoço ou jantar: 2(dois) 2(dois)tipos de saladas, 2(dois) tipos de refrigeran Para 100 pessoas.				
0007	COFFEE BREAK:CAFÉ, LEITE,2(DOIS)TIP FRUTAS,2(DOIS)TIPOS DE BOLO,3(OS DE SUCOS DE		42,000	UNIDADE
	Especificação : COFFEE BREAK:Café, leite,2(dois) tipos de salgados, pão e patê e 2(dois) tipos de refr				
8000	CREPES: CREPES COM RECHEIO VARIA	DOS.		8000,000	UNIDADE
0009	PIPOCA SALGADA: FRESQUINHA , FEITA PLÁSTICO OU PAPE	NA HORA, EMBALAD	DA EM SACO DE	8000,000	PACOTE
0010	SALGADOS: TIPO CANUDINHO , RECHEA FARROFA DE CARNE.	ADA COM CARNE DE	FRANGO, OU	90,000	CENTO
0011	SALGADOS: TIPO MINI COXINHA , RECHE	EADA COM CARNE D	E FRANGO .	90,000	CENTO
0012	SALGADOS: TIPO MINI ESFIRRA , RECHEADA COM CARNE DE FRANGO/MISTA OU CARNE MOIDA. 90,000				





FLS. 113 COMISSÃO DE LA COMISSÃO DE

0013 SALGADOS: TIPO MINI PASTEL , RECHEADA COM CARNE DE FRANGO OU CARNE MOIDA.

65,000 CENTO

3.4 A(s) empresa(s) CONTRATADA(S) deverá (ão) estar apta(s) a iniciar o fornecimento de coffee breaks e lanches no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços.

- 3.5 Caberá a cada órgão/entidade definir se irá formalizar ou não contrato com a licitante vencedora, ou se irá apenas emitir empenho/ordem de serviço a cada solicitação de coffee break ou lanche.
- 3.6 Para recebimento de demandas e para entregas, a CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento telefônico e, se possível, também pela Internet (por e-mail e/ou chat), no horário comercial (de segunda a sexta-feira de 8:00 às 18:00h e sábado de 08:00 às 13:00h), e atendimento excepcional fora do horário comercial, sem custo complementar para o CONTRATANTE, por meio de contato indicado pela CONTRATADA.
- 3.7 A CONTRATADA não poderá alterar o cardápio, salvo motivo de força maior ou caso fortuito e mediante solicitação prévia ao CONTRATANTE que irá avaliar e, desde que a não haja impacto no preço, nas características, na qualidade e na pontualidade do fornecimento, poderá, a seu critério, autorizar a alteração solicitada.
 - 3.7.1 Essa solicitação de alteração deverá ocorrer no mínimo 8 (oito) horas antes do evento.
 - 3.7.2 Entende-se por "motivo de força maior ou caso fortuito": ocorrência de fato inevitável, imprevisto e alheio à vontade do fornecedor.
- 3.8. A CONTRATADA deverá manter controle de qualidade e absoluta higiene no preparo, manipulação, armazenamento e transporte dos alimentos, bebidas e demais itens, adotando os procedimentos da RESOLUÇÃO Nº 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.
- 3.9 Os itens de coffee break e lanches deverão ser entregues no local, data e hora indicados pelo CONTRATANTE, adequadamente acondicionados em embalagens higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos.
- 3.10 Todos os custos com o fornecimento são de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo a preparação dos coffee breaks e lanches, acondicionamento, embalagens, descartáveis, transporte (delivery), conferência da entrega junto com o representante do CONTRATANTE e, quando solicitado pelo CONTRATANTE, também auxiliar (no momento da entrega) na disposição dos itens na(s) mesa(s) onde os mesmos serão servidos.
- 4. DA PARTICIPAÇÃO
- 4.1. ART. 49, INCISO II E III DA LC 123/06

THE PROPERTY OF THE PROPERTY O



FLS. <u>114</u>

B

- 4.1.1. Tratam os presentes autos de análise acerca da aplicação, ao presente certame, do dever de a Administração Pública "realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)", nos termos do art. 48, I, Lei Complementar 123.
- 4.1.2. Ainda, o art. 48, III, Lei Complementar 123, impõe que o Ente "deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte."
- 4.1.3. Contudo, o legislador pátrio, ciente das dificuldades de concretização prática dos dispositivos, permitiu, no art. 49, a não aplicação do disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar 123, quando:

I - (Revogado);

- II não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- III o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
- 4.1.4. E também previu que os benefícios referidos no art. 48, Lei Complementar 123, serão assegurados desde que as ME/EPP ofertem o objeto licitado até o limite de 10% (dez por cento) acima do melhor preço válido, nos termos do art. 48, § 3°, da mesma lei.
- 4.1.5. Traduz-se, desse modo, que caberá à Administração Pública, preliminarmente, na fase interna, planejar-se para que se identifique, local ou regionalmente, a eventual ausência de ME/EPP aptas a atender o objeto almejado, atestando a desvantajosidade da contratação ao interesse público e, por conseguinte, possibilitando afastar a aplicação do tratamento diferenciado.
- 4.1.6. Neste sentido, em consulta junto ao Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, com o intuito de perquirir acerca do número mínimo de 3 (três) fornecedores ME/EPP compatíveis ao objeto licitado (comércio medicamentos), constatou-se a no âmbito local, ausência de cadastro ativo de fornecedores condizente ao ramo empresarial para atender a presente demanda.
- 4.1.7. De todo exposto, tendo em vista a inexistência de, no mínimo, 3 (três) fornecedores locais ME/EPP compatíveis ao objeto em apreço, inaplicar-se-á, no presente caso, certame exclusivo à ME/EPP, possibilitando a participação de proponente de qualquer porte, desde que atendidas as devidas qualificações e exigências do instrumento convocatório.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei n o 8.666/93;







- 5.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;
- 5.3. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;
- 5.4. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a fornecimento dos bens;
- 5.5. Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos produtos fornecidos;
- 5.6. Solicitar, sempre que necessário, informações referentes aos serviços ora objeto do presente instrumento, perante à CONTRATADA;
- 5.7. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a fornecimento dos bens, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;
- 5.8. Avaliar todos os produtos fornecidos pela CONTRATADA;
- 5.9. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos produtos fornecidos pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal;
- 5.10. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;
- 5.11. Aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Município;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Exercer a fiscalização dos bens fornecidos, por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;
- 6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos empregados da Contratada
- 6.3. Comunicar à contratada, quaisquer irregularidades nos produtos fornecidos, objetivando a imediata reparação.
- 6.4. Proporcionar à contratada as condições ajustadas a fim de que possa desempenhar normalmente o fornecimento dos bens.
- 6.5. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do Contrato.

7. DO PREÇO

7.1. DO PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO

KARP .





- 7.1.1. O PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO é valor máximo que a Administração aceitará pagar por uma unidade de cada item, que, neste caso será o valor estimado apurado de cada item.
- 7.1.2. A Prefeitura Municipal reserva-se ao direito de só divulgar o valor estimado após o encerramento da etapa de lances do pregão. Precedentes: Acórdão nº 1789/2009 Plenário, Acórdão nº 3028/2010 Segunda Câmara e Acórdão nº 2080/2012 Plenário, todos do Tribunal de Contas da União.
- 7.2. Nos preços apresentados deverão estar incluídas todas as despesas com materiais, mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, quando necessários à perfeita execução do objeto da Licitação.

8. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Ficará impedido de licitar e contratar com os Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme artigo 7º da Lei 10520/2002, c/c a Lei 8666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:
 - 8.1.1. Ensejar retardamento da execução do objeto do certame;
 - 8.1.2. Cometer fraude fiscal;
 - 8.1.3. Apresentar documento ou declaração falsa;
 - 8.1.4. Não mantiver a proposta;
 - 8.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 8.1.6. Falhar ou fraudar na execução do processo licitatório, inclusive tumultuando a sessão de julgamento de propostas ou qualquer fase do processo;
- 8.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado do cadastro por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na Ata e das demais cominações legais.
- 8.3. Além do acima exposto, a adjudicatária, sujeitar-se-á às penalidades abaixo descritas:
 - 8.3.1. Aplicação das sanções constantes nos Artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, a saber:
 - a) Advertência;
 - b) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração;

Total .





- c) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na execução, sobre o valor correspondente ao item ou parte do item a ser fornecido, observado o valor mínimo de R\$ 100,00 (cem) reais;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho/nota de compra dentro do prazo de validade da proposta ou pela não entrega dos materiais ou pela não assinatura da Ata de Registro de Preços;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sanção esta de competência exclusiva do Secretário, podendo a reabilitação ser requerida após decorrido o prazo de 02 (dois) anos de sua aplicação;
- f) Multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item, ou parte do item entregue fora das especificações ou com defeitos, a qual será descontada do valor relativo à próxima parcela a ser paga.
- 8.4. As sanções previstas nas alíneas "b" e "e" do subitem anterior, poderão ser aplicadas, também, nas hipóteses de que trata o Art. 88 da Lei nº 8.666/93.
- 8.5. O licitante que obtiver objetos adjudicados, no caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesse edital, erros ou atrasos injustificados no fornecimento dos bens e ainda, quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá garantida prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:
 - a) Advertência;
 - b) Multa compensatória, aplicada automaticamente, correspondente a 0,33% (três décimos e 3 centésimos) ao dia, por no máximo 30 (trinta) dias de atraso na entrega do objeto constante na respectiva Nota de Empenho NE, calculados sobre o valor total da referida NE, com contagem dos dias excedentes do prazo previamente acordado, sem prejuízo das demais sanções;
 - c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades legais;
 - c.1.) a multa acima prevista dobrará em caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor da parcela, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.
 - d) Multa por descumprimento integral do compromisso, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor adjudicado e homologado, aplicado à adjudicatária que se recuse a retirar ou a receber a respectiva Nota de Empenho, assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato de Comodato;







- e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de realizar contratos com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos na forma disposta do Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos relativos à punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou as penalidades.
- 8.6. Será assegurado ao fornecedor, previamente à aplicação das penalidades mencionadas neste item, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 8.7. A aplicação de uma das penalidades previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação de outras

9. EQUIPE DE ELABORAÇÃO:

Setor/Unidade	R	esponsa	ável	Cargo	Assinatura
PREGOEIRA	SAMIA MAIA	MARIA	BRAULIO	PREGOEIRA	Comia Praulio Raia

10. VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO E DO REAJUSTE DO CONTRATO

- 10.1 O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade conforme instrumento contratual, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido no Artigo 57 da Lei N°. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores.
- 10.2. O valor do presente Contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, com base no IGPM ou outro índice oficial que venha em substituição.
- 10.3. O fornecimento dos bens deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA expedida pela Prefeitura, de acordo com o local previamente estabelecido pela mesma, podendo ser na sede da CONTRATADA e sempre que necessário na sede de cada Secretaria, bem como em qualquer local na extensão territorial do Município que seja necessário o deslocamento para O fornecimento dos bens;
- 10.4. Por ocasião do fornecimento dos bens, o fornecedor deverá apresentar recibo em o2(duas) vias, além da respectiva Nota Fiscal.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, podendo responder judicialmente pelas informações prestadas.







- 11.2. A Pregoeiro e Equipe de Apoio poderá realizar diligência nas instalações do adjudicatário, e em documentos apresentados na licitação, com vistas a verificar a veracidade das informações prestadas.
- 11.3. Os licitantes deverão apresentar proposta com validade de 60 (SESSENTA) DIAS, devendo informar, ainda, números de telefone fixo e fax, endereço completo, correio eletrônico e nome do preposto para o atendimento das solicitações da Contratante.
- 11.4. Nos termos da Lei nº 8.666/93, constituirá documento de autorização para o início do fornecimento dos bens, o contrato acompanhado da ordem de compras.
- 11.5. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste deverá ser encaminhado ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri CE, por escrito, no endereço da mesma.
- 11.6. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.
- 11.7. O Foro para dirimir as questões relativas ao presente Termo será o da Comarca de Santana do Cariri, Estado do Ceará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

> FRANCISCA GERLLANNY FREIRE DA CRUZ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ÓRGÃO GERENCIADOR



FLS. 120 SANDO CARRALLO SANDONIO CARRALLO CARRAL

LOTES:

Itens sem lote definido		1000				
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS PRATICADOS	METODOLOGIA	VALOR	VALOR TOTAL
1 - COFFEE BREAK: CAFÉ. LETTE, Z(DOIS)TIPOS DE SUCOS DE FRUTAS, Z(DOIS)TIPOS DE BOLO, 3[42,0	Unidade	4	Média	R\$ 1.330,00	R\$ 55.860,00
2 - BUFFET ALMOÇO OU JANTAR :2(DOIS)TIPOS DE CARNE, ARROZ BRANCO OU AGREGA, MACARRÃO	42,0	Unisade	5	Média	R\$ 1.813,60	R\$ 76.171,20
3 - SALGADOS: TIPO MINI COXINHA , RECHEADA COM CARNE DE FRANGO .	90,0	Cento	4	Media	R\$ 43.24	R\$ 3.891,60
4 - SALGADOS, TIPO MINI PASTEL , RECHEADA COM CARNE DE FRANGO OU CARNE MOIDA.	65,0	Cento	3	Média	Ri 36,33	R\$ 7.361,45
5 - SALGADOS: TIPO MINI ESPIRRA , RECHEADA COM CARNE DE FRANGO/MISTA OU CARNE MOIDA.	90,0	Cento	3	Média	R\$ 36,33	R\$ 3.269,70
6 - SALGADOS: TIPO CANUDINHO , RECHEADA COM CARNE DE FRANGO, OU FARROFA DE CARNE.	0,00	Cento	3	Média	R\$ 36,33	R\$ 3.269,70
7 - BOLO: BOLO MOLE OU LISO (PARA 78 PESSOAS)	0,00	Unidade	3	Média	R\$ 21,19	R\$ 1.907,10
8 - BOLO: BOLO DE MILHO PARA 20 PESSOAS	70,0	Unidade		Média	R\$ 21,08	R\$ 1.475,60
9 - BOLO: BOLO PÉ DE MOLEQUE, (PARA 20 PESSOAS).	50,0	Unidade	4	Média	R\$ 18,24	R\$ 912,00
10 - BOLO FOFO: SEM COBERTURA PARA 20 PESSOAS	110,8	Unidade	3	Média	R\$ 20,13	R\$ 2.214,30
11 - FIPOCA SALGADA, FRESQUINHA , FEITA NA HORA, EMBALADA EM SACO DE PLASTICO OU PAPE	0,0008	Pacote	3	Média	R\$ 1,43	R\$ 11.440,00
12 - ALGODÃO DOCE:EMBALADO EM SACO OU PALITO	0,0008	Unidade	3	Média	R\$ 1,20	R\$ 9.600,00
13 - CREPES: CREPES COM RECHBO VARIADOS.	8000,0	Unidade	3	Média	R\$ 2,13	R\$ 17.040,00

VALOR TOTAL: R\$ 189.412,65 (cento e oltenta e nove mil, quatrocentos e doze reals e sessenta e cinco centavos)





ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À PREGOEIRA da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, CE

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27.03.2-19/PE

apresentamos especializad compreendic realização do	oeiro, Tendo exa sa presente propos a, para fornecin dos gêneros als e eventos, cursos	sta para registr nento, sob d imentícios p e demais ato	o de preços d lemanda, de prontos, inc os da Admin	le futura e eve e alimentaçã dustrializado istração Públ	ntual Contrataç o (tipo coffee s e bebidas, lica Municipal	cão de empresa break), neste destinados à , pelo valor total
Sendo:						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QNT.	V.UNIT	V.TOTAL
				VA	LOR GLOBAL	,
()	()					
a) nos preços taxas, royaltieb) os bens ser	eclaramos que: oferecidos estão i es, seguros, frete — rão entregues, con	carrego e des	carrego;		_	
c) O prazo d	do Cariri; c) O prazo de garantia dos bens é de () meses, contados a partir da data de entrega na Prefeitura de Santana do Cariri.					ados a partir da
Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos: a) efetuar a entrega dos bens solicitados na ordem de compra, no prazo máximo de() dias corridos, contado a partir da data de recebimento da ordem de compra Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir desta data. Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições estipulada no Edital de Pregão.						
	,		d ==	h	4	
	Nome, qualificação e assinatura do responsável legal					

Rua Dr. José Augusto, Centro, Santana do Cariri, CE CNPJ nº 07.597.347/0001-02





ANEXO III – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27.03.2-19/PE MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

Ao(A)
Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27.03.2-19/PE

DECLARAÇÃO I

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Santana do Cariri, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

	 DECLARANTE	





III.II.) 2º Modelo de Declaração:

Ao(A)
Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27.03.2-19/PE

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Santana do Cariri, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

da Lei.	Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas
	(UF), de de

DECLARANTE





III.III.) 3º Modelo de Declaração: Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27.03.2-19/PE

DECLARAÇÃO III

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Santana do Cariri, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2°, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da	a verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
(UF),	de de
,	
	DECLADANTE





III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27.03.2-19/PE

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

(Esta declaração deverá ser entregue na forma disposta no subitem 6.2 do Edital)

() MICRO EMPRESA () EMPRESA DE PEQUENO PORTE(UF), de	nº Sr.(a) e do CPFdispositivos da Lei Complement	inscrita no CNF , sediada (endereço complet , por intermédio de seu representante legal o(, portador(a) da Carteira de Identidade o , portador(a) sob as penas da Lei, que atende o , portador (a) da Carteira de Identidade o , portador (a) d	o) a) n° os rt.
	como: () MICRO EMPRESA () EMPRESA DE PE	QUENO PORTE	

DECLARANTE





ANEXO IV - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº - NÚMERO DA ATA-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27.03.2-19/PE

A Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, CE. com sede na Rua, inscrito(a no CNPJ/MF sob o n°, neste ato representado pelo Sr, inscrito(a) no CPF sob o n°, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS n°, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada, para fornecimento, sob demanda, de alimentação (tipo coffee break), neste compreendidos gêneros alimentícios prontos, industrializados e bebidas, destinados à realização de eventos, cursos e demais atos da Administração Pública Municipal.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
ITENS_REG_PRECOS
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)
3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços, tendo como gerenciador a SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL:
≽ SECRETARIA DE SAÚDE;
VALIDADE DA ATA
4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua

REVISÃO E CANCELAMENTO

assinatura, não podendo ser prorrogada.

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

FLS. 127

ge

- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 5.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 5.9.2. a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I ao edital do processo licitatório n ° 27.03.2-19/PE.
- 6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Rua Dr. José Augusto, Centro, Santana do Cariri, CE CNPJ nº 07.597.347/0001-02





Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

-----/CE, DATA_DA_ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, CE CNPJ(MF) CONTRATANTE

ASSINAT_LICITANTES_VENC



FLS. 129

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO Nº NUMERO_DO_CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27.03.2-19/PE

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI _____E A EMPRESA_CONTRATADA

do município de Santana do Cariri, com sede na Rua
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de empresa especializada, para fornecimento, sob demanda, de alimentação (tipo coffee break), neste compreendidos gêneros alimentícios prontos, industrializados e bebidas, destinados à realização de eventos, cursos e demais atos da Administração Pública Municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Processo de Licitação identificado no preâmbulo e no Termo de Referência, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. ITENS_CONTRATO
 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até de de 201, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.
3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(«VALOR_EXTENSO_CONTRATADO).

cumprimento integral do objeto da contratação.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ VALOR_CONTRATADO»

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao



FLS. 130

4.1. As a	despesas	decorrentes desi	a contrat	ação estão	programadas	em dotação	orçan	nentária própria,
prevista	no	orçamento	da				na	classificação
DOTAC	CAO OF	RCAMENTA.						

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

- **5.1.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) **dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.
- 5.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos no Termo de Referência e neste Termo de Contrato.
 - O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os bens efetivamente entregue a Contratante, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:
 - a. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993; e
 - b. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.
- 5.3. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 5.5. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.6. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.



THE STANA DO CARINI QUE SONO CARINI CONTROL CARINI CARIN

5.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	(6 / 100)	
	365	

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. O reajuste será de acordo com o Edital de processo licitatório nº, seus anexos e a ata de registro de preços nº ----.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O recebimento do objeto se dará segundo as regras dispostas no Termo de Referência, anexo I ao processo licitatório nº 27.03.2-19/PE.

8. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência do processo licitatório nº .

9. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência do processo licitatório nº **27.03.2-19/PE**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As infrações e sanções são aquelas prevista no Termo de Referência do processo licitatório nº 27.03.2-19/PE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

11.1.O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



FLS. 132

Sp.

- 11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 11.4.3. Indenizações e multas.
 - 11.4.4. Aquelas prevista no Termo de Referência

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial do Município de Santana do Cariri/CE, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca do Município de Santana do Cariri/CE.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CONTRATANTE
CNPJ(MF)
CONTRATANTE

EMPRESA_CONTRATADA
CPF_CNPJ_CONTRATADO
CONTRATADO
CONTRATADO(A)